



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Proc 1710/84
22/03/84

029

LEI COMPLEMENTAR Nº 342

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 118 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 - As gratificações por regime especial de trabalho, regime especial de trabalho suplementar ou complementar, por serviço extraordinário, bem como a vantagem pessoal da parcela autônoma, excluem-se mutuamente.

§ 1º - As disposições deste artigo não se aplicam ao funcionário convocado para regime especial de trabalho no caso de necessidade de prestação de serviço extraordinário, caracterizada pela excepcionalidade e emergência para atividades de natureza essencial".

..."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 09 de março de 1995.

Tarso Genro,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Luiz Alberto Rodrigues,
Secretário Municipal de Administração.

Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

/RR

| PUBLICAÇÃO | | | REPUBICAÇÃO | | | PROCESSO | L | C | RUBRICA |
|------------|----------|-----|-------------|------|-----|----------|---|---|---------|
| FONTE | DATA | PAG | FONTE | DATA | PAG | | | | |
| DOE | 10-03-95 | 36 | | | | | | | |